



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação da cantora **Lara Luz** para apresentação musical no **25º Torneio Leiteiro e 4ª Festa do Produtor Rural**, a ser realizado no novo parque de exposição de Itutinga, no dia **09 de agosto de 2025**, com duração estimada de **01:30 horas**.

1.2. A contratação abrange os seguintes serviços sob responsabilidade da cantora:

1.2.1. Disponibilização dos instrumentos e equipamentos próprios necessários para a apresentação, incluindo os utilizados pela banda ou equipe da cantora;

1.2.2. Deslocamento, hospedagem e alimentação de toda a equipe técnica e artística, conforme detalhado no contrato;

1.2.3. Organização e apresentação de repertório adequado ao evento, previamente acordado com a contratante;

1.2.4. Participação em ações promocionais vinculadas ao evento, conforme solicitação da Administração Pública.

1.3. A responsabilidade da Administração Pública incluirá:

1.3.1. Fornecimento de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, como sistema de som, iluminação e palco;

1.3.2. Garantia de segurança e suporte operacional no local do evento;

1.3.3. Divulgação oficial do evento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação da cantora **Lara Luz** para o 25º Torneio Leiteiro e 4ª Festa do Produtor Rural de Itutinga justifica-se por diversos fatores relevantes, especialmente por ela ser uma **artista local**, nascida e criada em Itutinga, o que fortalece o compromisso da administração pública com a **valorização dos talentos da terra**.

2.2 Lara Luz é reconhecida por sua presença marcante em eventos culturais e festividades regionais, possuindo um repertório diversificado que transita entre o sertanejo, o popular e o contemporâneo, o que a torna uma atração capaz de **agradar diferentes públicos**. Sua participação contribuirá para o **engajamento da comunidade local**, além de representar uma **oportunidade de incentivo à cultura e à economia criativa** do município.

2.3 A inserção de artistas da própria cidade em eventos de grande porte como o Torneio Leiteiro e a Festa do Produtor Rural demonstra também a **preocupação com o desenvolvimento artístico-cultural do município**, gerando pertencimento, identidade e inspiração para novos talentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO A SER LICITADO E ESTIMATIVA DE VALORES:

3.1. A especificação detalhada do objeto, suas quantidades e estimativa de valores estão descritas no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Apresentação musical ao vivo da cantora Lara Luz no 25º Torneio Leiteiro e 4ª Festa do Produtor Rural incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e participação em ações promocionais.	Apresentação	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

3.2. A estimativa de valores foi elaborada com base na proposta enviada pela cantora, acompanhada da documentação comprobatória dos valores praticados, considerando sua experiência no mercado e compatibilidade com os objetivos do evento.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas necessárias para a realização da apresentação, incluindo os preparativos e execução do evento.

4.2. Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não será exigida garantia contratual, conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação artística.

5.2. A cantora contratada compromete-se a assegurar a execução da apresentação com excelência, atendendo às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



5.2.1. Qualidade artística: Garantir o cumprimento integral do repertório previamente acordado, respeitando os padrões de performance que caracterizam a cantora;

5.2.2. Pontualidade e realização integral: Cumprir rigorosamente o horário e a duração da apresentação conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

5.2.3. Substituição de integrantes: Realizar, caso necessário, a substituição de integrantes da equipe técnica ou artística, desde que mantida a qualidade e compatibilidade com os objetivos da apresentação, exceto em situações de força maior devidamente justificadas;

5.2.4. Ações promocionais: Participar, quando solicitado, de ações promocionais vinculadas ao evento, previamente acordadas com a Administração Pública;

5.2.5. Comunicação prévia de impedimentos: Informar imediatamente à contratante qualquer situação que possa comprometer a realização da apresentação, propondo soluções viáveis para mitigar os impactos;

5.2.6. Cumprimento de obrigações legais: Observar rigorosamente as normas de segurança, legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicáveis.

6. METODOLOGIA

6.1. A contratação da cantora **Lara Luz** será realizada com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6.2. Para fundamentar a inviabilidade de competição e a inexigibilidade da licitação, foram apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração de exclusividade emitida por empresário ou representante legal, nos termos do § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Documentação comprobatória da notoriedade da cantora, incluindo evidências de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6.2.3. Proposta detalhada da cantora, incluindo especificações dos serviços a serem prestados e valores praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Leandro Barros Silva** designado pela Administração Pública, que verificará o cumprimento das seguintes condições:

6.3.1. Conformidade dos serviços com o que foi pactuado no contrato e neste Termo de Referência;

6.3.2. Cumprimento de prazos e horários previamente estabelecidos;

6.3.3. A qualidade técnica e artística da apresentação realizada.

6.4. Quaisquer alterações ou ajustes necessários durante a execução contratual deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1. Obrigações Da Contratada:

7.1.1. A cantora **Lara Luz** contratado(a) deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

7.1.2. Realizar a apresentação musical com excelência artística, conforme o repertório previamente aprovado pela Administração Pública, com duração mínima de **01:30 horas**.

7.1.3. Disponibilizar, manter e operar todos os instrumentos e equipamentos próprios necessários para a execução da apresentação, assegurando qualidade técnica e funcionalidade;

7.1.4. Custear integralmente as despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem, alimentação e outros encargos logísticos da equipe técnica e artística;

7.1.5. Gravar e entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, um vídeo promocional para divulgação do evento, com conteúdo e formato definidos pela Administração Pública;

7.1.6. Participar de ações promocionais vinculadas ao evento, como entrevistas, gravações, interações com o público ou outros meios de divulgação, conforme solicitação da Administração Pública;

7.1.7. Garantir a pontualidade na realização da apresentação e das ações promocionais, cumprindo rigorosamente os horários e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.8. Substituir imediatamente qualquer integrante da equipe técnica ou artística que esteja impedido de participar, desde que mantida a qualidade da apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



- 7.1.9. Permitir e incentivar a participação de um artista local no show, cuja escolha será feita pela Administração Pública, garantindo espaço e tempo para sua apresentação no evento;
- 7.1.10. Informar à Administração, com a máxima antecedência possível, qualquer situação que possa comprometer a realização da apresentação, propondo soluções viáveis para mitigar impactos;
- 7.1.11. Respeitar as normas de saúde, segurança, legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental aplicáveis, assumindo total responsabilidade por seu cumprimento;
- 7.1.12. Garantir que a apresentação não contenha conteúdos ofensivos, preconceituosos ou incompatíveis com o objetivo cultural e social do evento;
- 7.1.13. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público, privado ou de terceiros, durante a execução dos serviços, promovendo os reparos ou indenizações necessárias, sem custos adicionais à Administração;
- 7.1.14. Fornecer relatórios ou comprovantes relacionados à execução das obrigações contratuais, sempre que solicitado pela Administração Pública;
- 7.1.15. Garantir a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, salvo autorização expressa da Administração para divulgação;
- 7.1.16. Apresentar, sempre que solicitado, documentos atualizados que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e quaisquer outras exigências legais aplicáveis;
- 7.1.17. Observar práticas sustentáveis na execução dos serviços, quando aplicável, reduzindo a geração de resíduos e promovendo o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- 7.1.18. Realizar ensaios ou ajustes técnicos, se necessário, no local do evento, em horários previamente acordados com a Administração;
- 7.1.19. Colaborar com a equipe técnica da Administração para garantir a integração entre os sistemas de som e iluminação fornecidos pela contratante e os equipamentos próprios da cantora;
- 7.1.20. Garantir a entrega de materiais promocionais relacionados ao evento, caso produzidos pela cantora, em tempo hábil para sua divulgação;
- 7.1.21. Adotar conduta ética e profissional durante todas as interações com o público, imprensa e representantes da Administração Pública;
- 7.1.22. Observar as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável, garantindo a qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



7.2. Obrigações Da Contratante:

A Administração Pública, na qualidade de contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir o pleno êxito da contratação e do evento:

7.2.1. Fornecer toda a infraestrutura necessária para a execução da apresentação, incluindo palco, sistema de som, iluminação, segurança e suporte técnico;

7.2.2. Designar um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com o contrato e este Termo de Referência;

7.2.3. Realizar a divulgação institucional do evento por meio dos canais oficiais de comunicação, em cooperação com o contratado;

7.2.4. Atestar a execução dos serviços prestados, verificando o cumprimento das condições contratuais e atestando as notas fiscais para pagamento;

7.2.5. Garantir condições adequadas para a realização da apresentação, como segurança, acessibilidade e controle de acesso ao local do evento;

7.2.6. Notificar formalmente o contratado sobre qualquer necessidade de alteração nos serviços, horários ou condições pactuadas, com mínima de **3 dias** de antecedência;

7.2.7. Promover reuniões ou visitas técnicas prévias ao local do evento, se necessário, para alinhar os detalhes da execução com o contratado;

7.2.8. Assegurar o pagamento devido ao contratado dentro do prazo contratual, condicionado ao atesto dos serviços prestados e à regularidade documental;

7.2.9. Fornecer apoio logístico para a recepção da cantora e sua equipe no local do evento, garantindo a comunicação eficiente entre as partes;

7.2.10. Adotar medidas preventivas e de emergência para assegurar a segurança do público, da equipe da cantora e do patrimônio durante a realização do evento;

7.2.11. Garantir, sempre que possível, a integração de artistas locais no evento, em alinhamento com o contratado, promovendo a valorização cultural regional;

7.2.12. Facilitar o acesso do público e da imprensa a informações sobre o evento, garantindo a transparência e incentivando a participação da comunidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão do contrato será realizada de forma integrada e sistemática, com o objetivo de garantir a execução eficiente dos serviços contratados, respeitando as disposições legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



8.2. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, serão adotados os seguintes mecanismos de gestão:

8.3. Designação de um fiscal do contrato:

8.3.1. Um servidor será formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o contrato e este Termo de Referência, e atuar como ponto de contato entre a contratante e o contratado.

8.4. Monitoramento e acompanhamento contínuo:

8.4.1. Realização de inspeções e vistorias técnicas periódicas no local do evento, antes, durante e após a apresentação;

8.4.2. Verificação da qualidade e pontualidade da execução dos serviços, garantindo que os prazos e condições estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos.

8.5. Registro de ocorrências:

8.5.1. Manutenção de um registro detalhado de ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo possíveis desvios, não conformidades e as medidas adotadas para corrigi-los;

8.5.2. Comunicação formal ao contratado sobre qualquer irregularidade identificada, com indicação de prazo para adequação.

8.6. Relatórios e documentação:

8.6.1. Elaboração de relatórios de acompanhamento pelo fiscal do contrato, contendo informações sobre o andamento da execução, problemas identificados e soluções implementadas;

8.6.2. Armazenamento de todos os documentos relevantes no processo administrativo, incluindo comunicações, atas de reuniões e relatórios técnicos.

8.7. Reuniões de alinhamento:

8.7.1. Realização de reuniões periódicas entre a contratante e o contratado, para avaliar o progresso dos serviços, discutir possíveis ajustes e solucionar dúvidas ou pendências.

8.8. Aplicação de penalidades:

8.8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A presente contratação visa atender à demanda específica do evento, **25º Torneio Leiteiro e 4ª Festa do Produtor Rural**, promovido/apoiado pela **Prefeitura Municipal de Itutinga**, cujo objetivo é **fomentar o acesso à cultura, celebrar datas comemorativas, promover a integração social e cultural da comunidade ou incentivar o turismo local**. O evento constitui uma iniciativa estratégica para a valorização da cultura e o fortalecimento do vínculo da população com as ações institucionais promovidas pelo poder público.

9.2. A escolha da cantora **Lara Luz** justifica-se pela sua consagração no cenário artístico nacional e/ou regional, respaldada por críticas especializadas, premiações e reconhecimento do público. Essa notoriedade confere ao evento um caráter de relevância cultural e garante sua atratividade, contribuindo para o pleno alcance dos objetivos sociais e culturais definidos.

9.3. A inviabilidade de competição, que fundamenta a inexigibilidade de licitação, está amparada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Essa condição foi devidamente comprovada por:

9.3.1. Declaração de exclusividade, emitida por empresário ou representante legal, conforme § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Documentos que atestam a notoriedade da cantora, incluindo matérias em veículos de comunicação especializados, premiações e índices de popularidade;

9.3.3. Proposta detalhada apresentada pela cantora, contendo as especificações dos serviços a serem executados e os valores praticados.

9.4. A contratação direta da cantora é indispensável para garantir a singularidade e a qualidade artística do evento, aspectos essenciais para seu sucesso e para o atendimento das expectativas do público-alvo. O impacto positivo esperado inclui:

9.4.1. Valorização cultural: Proporcionar à comunidade o acesso a uma apresentação artística de alto nível, promovendo a difusão cultural e o enriquecimento da agenda cultural local;

9.4.2. Fortalecimento econômico: Atrair visitantes e gerar movimentação econômica no comércio local, incentivando o turismo e a economia criativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



9.4.3. Inclusão social: Oferecer um evento acessível à população, com atividades culturais que favoreçam a integração social e a democratização do acesso à arte.

9.5. A fundamentação técnica e econômica para esta contratação está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo e apresenta:

9.5.1. Diagnóstico da necessidade da contratação, alinhado aos objetivos estratégicos da Administração Pública;

9.5.2. Análise das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa para a escolha da cantora em questão;

9.5.3. Viabilidade orçamentária, com estimativa de custos compatíveis com os preços praticados pelo mercado e com a capacidade financeira da Administração;

9.5.4. Identificação de riscos associados à execução do contrato e estratégias de mitigação adotadas para garantir o sucesso do evento.

9.6. Essa contratação está em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo um instrumento essencial para o cumprimento das metas institucionais e para a entrega de valor à sociedade.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, indispensáveis para assegurar a execução eficiente do contrato e o sucesso do evento:

10.1. Especificações técnicas:

10.1.1. Realização de apresentação musical de alta qualidade, com duração mínima de **01:30 horas**, conforme repertório previamente aprovado pela Administração Pública;

10.1.2. Participação de um artista local na abertura ou em parte do show, proporcionando integração cultural e valorização dos talentos regionais;

10.1.3. Gravação e entrega de um vídeo promocional de divulgação do evento, em formato e conteúdo definidos pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.2. Qualidade artística e operacional:

10.2.1. A cantora contratada deverá garantir a excelência artística, compatível com sua notoriedade e consagração no mercado, assegurando o cumprimento das expectativas do público e da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



10.2.2. Disponibilização e operação de instrumentos e equipamentos próprios, que atendam aos padrões técnicos necessários para a execução do show, garantindo integração com a infraestrutura fornecida pela Administração;

10.2.3. Pontualidade e cumprimento rigoroso dos horários e etapas definidas no cronograma do evento.

10.3. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

10.3.1. A execução do evento deverá incorporar práticas sustentáveis, incluindo redução de resíduos, uso de materiais recicláveis e minimização de impactos ambientais;

10.3.2. O contratado deverá colaborar em ações de conscientização ambiental promovidas pela Administração, quando aplicável.

10.4. Conformidade legal e documental:

10.4.1. A contratação será realizada nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base na inviabilidade de competição para a escolha da cantora, comprovada por:

10.4.2. Declaração de exclusividade emitida por empresário ou representante legal;

10.4.3. Documentação que ateste a notoriedade da cantora no mercado cultural;

10.4.4. O contratado deverá apresentar e manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência do contrato.

10.5. Participação em ações promocionais e sociais:

10.5.1. Realizar, se solicitado, atendimento a um número mínimo de fãs para fotos, autógrafos ou interações, em local e horário definidos pela Administração Pública;

10.5.2. Participar de campanhas de divulgação institucional do evento, promovendo o engajamento da comunidade e incentivando a participação popular.

10.6. Integração e suporte técnico:

10.6.1. Realizar ensaios ou ajustes técnicos no local do evento, em horários previamente definidos pela Administração, assegurando a compatibilidade entre os equipamentos próprios e a infraestrutura disponibilizada;

10.6.2. Cooperar com a equipe técnica da Administração e outros fornecedores para garantir a execução harmoniosa e eficiente do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



10.7. Responsabilidade social e cultural:

10.7.1. Garantir que o conteúdo da apresentação seja compatível com os objetivos culturais do evento e respeite a diversidade e os valores da comunidade;

10.7.2. Incentivar a valorização da cultura local por meio de iniciativas de integração com artistas regionais, quando aplicável.

10.8. A Administração Pública poderá solicitar ajustes ou alterações nos requisitos, desde que justificados e formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, respeitando os limites legais e contratuais.

11. RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Administração Pública, conforme os seguintes detalhes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
02.008.002 13 392 1302 2.165 3.3.90.30.00	00242	1500000

11.2. A contratação respeitará os limites orçamentários disponíveis e será vinculada à rubrica destinada a eventos culturais e sociais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento orçamentário anual.

11.3. O pagamento ao contratado estará condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

11.3.1. Atesto de execução dos serviços pelo fiscal do contrato, confirmando o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas;

11.3.2. Apresentação de nota fiscal válida, contendo todos os dados e informações exigidas pela legislação vigente;

11.3.3. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, comprovada no momento da liquidação da despesa;

11.3.4. Correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato ou pela Administração Pública.

11.5. Eventuais aditivos contratuais que impliquem alterações nos valores ou prazos deverão ser previamente aprovados pela autoridade competente e acompanhados de justificativa técnica e orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



11.6. Caso sejam identificados atrasos ou pendências na execução dos serviços, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem incidência de correção monetária ou encargos adicionais.

12. PAGAMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. O pagamento será realizado em até **(05) dias úteis após a realização do show**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que:

12.1.1. A apresentação tenha sido executada em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

12.1.2. A nota fiscal esteja isenta de erros ou inconsistências;

12.1.3. Seja comprovada a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do contratado no momento da liquidação da despesa.

12.2. Todas as despesas, encargos e tributos decorrentes da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

12.3. Caso haja incidência de impostos municipais, estaduais ou federais sobre o valor do contrato, a Administração Pública realizará a retenção correspondente no momento do pagamento, conforme legislação tributária aplicável. A nota fiscal deverá conter o detalhamento dos valores sujeitos à retenção.

12.4. Não será permitido o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a quaisquer parcelas contratuais, conforme disposto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses expressamente previstas na lei, mediante justificativa e com as garantias devidas.

12.5. A ordem cronológica de pagamentos será observada, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a fonte de recursos e a categoria do contrato. Eventuais alterações na ordem somente poderão ocorrer nas situações excepcionais previstas no § 1º do referido artigo, com prévia justificativa da autoridade competente e comunicação aos órgãos de controle.

12.6. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA INDICADA PELO CONTRATADO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

12.7. Caso sejam identificadas inconsistências nos documentos apresentados ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento será suspenso até a completa regularização, sem incidência de correção monetária ou encargos adicionais.

12.8. Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço, será liberada, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, conforme o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. O contratado deverá realizar todos os ajustes e correções necessários em caso de serviços executados em desconformidade com o contrato, sem custos adicionais à Administração, no prazo máximo de **5 dias úteis** após notificação formal.

13. PENALIDADES:

13.1. O contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como por infrações administrativas relacionadas à execução do contrato ou ao processo licitatório.

13.2. Infrações administrativas:

São consideradas infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardamento na execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declarações inverídicas;
- d) Fraude na licitação ou na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo ou prática de atos fraudulentos ou ilícitos;
- f) Descumprimento de normas legais ou contratuais aplicáveis.

13.3. Penalidades aplicáveis:

As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência por escrito:

Aplicável às infrações de menor gravidade que não comprometam a execução do contrato, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa:

- **Multa de mora:** Em caso de atraso injustificado, no valor de **1% (um por cento)** do contrato por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



- **Multa compensatória:** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, conforme o inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar:

Aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a penalidade, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

d) Declaração de inidoneidade:

Aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que justifiquem sanção mais grave que o impedimento de licitar, impossibilitando o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos termos do inciso IV do art. 156.

13.4. Regras complementares:

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente de pagamentos devidos à contratada, mediante notificação prévia e formal.
- b) As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade do descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- c) A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua conduta.
- d) A contratada será notificada formalmente acerca da aplicação de qualquer penalidade, dispondo de prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar defesa ou esclarecimentos.
- e) Em caso de reincidência de infrações ou descumprimento reiterado das obrigações, poderão ser aplicadas penalidades mais severas, conforme avaliação da Administração Pública e nos termos da legislação aplicável.

13.5. Procedimentos para aplicação das penalidades:

- a) Será assegurado ao contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa, contado da data de sua intimação formal, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Para as sanções de impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, **2 (dois) servidores estáveis**, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Publicidade das sanções:

As sanções aplicadas deverão ser informadas e registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de contratação, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

14.1. Habilitação jurídica:

14.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades empresárias ou cooperativas;

14.1.3. Documento de eleição de administradores, no caso de sociedades por ações;

14.1.4. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (**CPF**) ou jurídica (**CNPJ**).

14.2. Habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista:

Prova de regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, mediante apresentação de:

14.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à **dívida ativa da União**;

14.2.2. Certidão negativa de débitos **estaduais e municipais**, quando aplicável;

14.2.3. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

14.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

14.3. Qualificação técnica:

14.3.1. Proposta.

14.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá comprovar através de documentação (portifólio/cartazes/artes/mídias de apresentação e divulgação da empresa) que frequentemente realiza shows profissionais, sendo conhecida pelo público local e regional.

14.3.3. Notas Fiscais ou Contrato da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



14.3.4. Declaração de exclusividade, emitida por empresário ou representante legal, conforme § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Habilitação econômico-financeira:

14.4.1. **Certidão de falência** ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor judicial da sede do contratado, com expedição nos últimos 90 (noventa) dias, se aplicável.

14.5. Declaração unificada:

14.5.1. Apresentação da Declaração Unificada - Modelo Padrão da Prefeitura de Itutinga - MG, que contempla a inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública e o compromisso de não utilização de trabalho infantil ou análogo à escravidão.

14.6. A Administração Pública poderá solicitar diligências para complementar informações, esclarecer dúvidas ou corrigir erros formais nos documentos apresentados, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade da contratação.

15. PLANO DE FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Leandro Barros Silva**, designado neste Termo de Referência, que atuará como gestor ou fiscal do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. O plano de fiscalização terá como objetivo assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a transparência na execução do contrato, observando os seguintes aspectos:

15.3. Acompanhamento técnico e operacional:

15.3.1. Realização de vistorias técnicas no local do evento, antes, durante e após a apresentação;

15.3.2. Verificação da conformidade da execução com o cronograma e as especificações contratuais;

15.3.3. Registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando-as formalmente ao contratado para adoção de medidas corretivas.

15.4. Documentação e relatórios:

15.4.1. Elaboração de relatórios técnicos por **Cristina Feliciano de Carvalho**, detalhando o andamento da execução, eventuais problemas e as soluções implementadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



15.4.2. Armazenamento de todos os documentos relevantes, incluindo registros de inspeções, atas de reuniões e comprovantes de execução.

15.5. Comunicação e alinhamento:

15.5.1. Realização de reuniões periódicas entre a Administração Pública e o contratado para avaliar o andamento dos serviços e alinhar ajustes necessários;

15.5.2. Comunicação formal entre as partes para tratar de notificações, esclarecimentos e outras demandas relacionadas à execução contratual.

15.6. Monitoramento da qualidade e desempenho:

15.6.1. Avaliação contínua da qualidade técnica e artística da apresentação, garantindo sua compatibilidade com os objetivos do evento;

15.6.2. Inspeção dos equipamentos e instrumentos fornecidos pelo contratado, assegurando sua funcionalidade e adequação.

15.7. Gestão de não conformidades:

15.7.1. Identificação e registro de não conformidades, com notificação ao contratado e definição de prazos para correção ou substituição dos serviços;

15.7.2. Aplicação de penalidades, se necessário, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

15.8. Encerramento e avaliação final:

15.8.1. Atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, com base nos registros e relatórios de fiscalização;

15.8.2. Elaboração de relatório final de avaliação, destacando os resultados alcançados e eventuais pontos de melhoria.

15.9. A Administração Pública assegurará os recursos e o suporte necessários ao fiscal do contrato para o pleno exercício de suas funções, garantindo a transparência e a eficiência na gestão contratual.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações contratuais poderão ocorrer mediante:

16.1. Alterações unilaterais pela Administração Pública:

16.1.1. Modificação das especificações ou condições de execução do serviço para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;

16.1.2. Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



16.2. Alterações por acordo entre as partes:

16.2.1. Substituição da garantia de execução, quando conveniente para ambas as partes;

16.2.2. Modificação do modo de execução ou do fornecimento, em virtude de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

16.2.3. Alteração da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor total atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação;

16.2.4. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de:

16.2.4.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

16.2.4.2. Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado.

16.3. As alterações contratuais deverão observar as seguintes condições:

16.3.1. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, contendo a justificativa técnica ou econômica, os impactos no valor ou prazo contratual e a especificação clara das modificações realizadas;

16.3.2. Alterações unilaterais que acarretem aumento ou diminuição de encargos para o contratado deverão ser acompanhadas do correspondente restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.4. Alterações que não impliquem modificação do objeto, valor ou prazo contratual poderão ser formalizadas por simples apostila, como:

16.4.1. Atualizações financeiras previstas no contrato;

16.4.2. Substituições administrativas, como mudança de razão social do contratado;

16.4.3. Empenho de dotações orçamentárias adicionais.

16.5. As alterações contratuais que impliquem aumento de despesa deverão ser previamente aprovadas pela autoridade competente e compatíveis com os limites orçamentários da Administração Pública.

16.6. A formalização das alterações deverá ser concluída em até **30 dias**, conforme regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



17. RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos seguintes casos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Por ato unilateral da Administração Pública:

17.1.1.1. Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado;

17.1.1.2. Alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que comprometa a execução do contrato;

17.1.1.3. Decretação de falência ou recuperação judicial do contratado;

17.1.1.4. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

17.1.1.5. Descumprimento de normas legais relacionadas à execução do contrato.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

17.1.2.1. Mediante consenso entre o contratado e a Administração Pública, formalizado em termo específico, desde que garantida a continuidade do serviço ou a preservação do interesse público.

17.1.3. Por força maior ou caso fortuito:

17.1.3.1. Situações devidamente comprovadas que tornem impossível a execução do contrato, sem culpa das partes.

17.1.4. Por culpa da Administração Pública:

17.1.4.1. Suspensão ou atraso superior a 90 (noventa) dias no cumprimento das obrigações contratuais pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, força maior ou conveniência pública devidamente justificada;

17.1.4.2. Não liberação, por parte da Administração, de local, recurso ou condição essencial para a execução do contrato, nos prazos acordados.

17.2. Consequências da rescisão contratual:

17.3. Quando motivada por culpa do contratado:

17.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato pela Administração Pública, no estado em que se encontrar;

17.3.2. Aplicação de sanções administrativas, como multas ou penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.3.3. Retenção de créditos devidos ao contratado, até o limite necessário para cobrir prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



17.4. Quando motivada por culpa da Administração Pública:

17.4.1. Ressarcimento ao contratado pelas despesas devidamente comprovadas com a execução do contrato até o momento da rescisão;

17.4.2. Liberação imediata de garantias contratuais apresentadas pelo contratado;

17.2.3. Pagamento de custos decorrentes de desmobilização, quando aplicável.

17.5. Formalização da rescisão:

17.5.1. A rescisão será formalizada por meio de termo específico, contendo a fundamentação legal e os motivos que a ensejaram;

17.5.2. O contratado será previamente notificado e terá prazo de **5 (cinco) dias** úteis para apresentar sua defesa, salvo em caso de urgência devidamente justificada.

17.6. A rescisão contratual será registrada e publicada em sistemas oficiais, garantindo a transparência e a conformidade com a legislação vigente.

18. CONCLUSÃO:

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de definir de forma clara e detalhada as condições necessárias para a contratação da cantora **Lara Luz**, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

18.2. As especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades e obrigações das partes foram delineadas de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos do evento, **25º Torneio Leiteiro e 4ª Festa do Produtor Rural**, promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos para a comunidade local.

18.3. A contratação está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Administração Pública e ao interesse público.

18.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá como base para todas as etapas subsequentes, incluindo a formalização do contrato, a execução dos serviços e a fiscalização contratual.

18.5. A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades da contratação artística e a inviabilidade de competição, devidamente comprovada nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



19. Responsável pela elaboração:
Secretário de Turismo e Cultura

Itutinga, 23 de junho de 2025

Leandro Barros Silva
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura